



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.005 (Projeto de Resolução nº 09/05, de autoria do Vereador Eduardo de Camargo Neto).


CRIA A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Artigo 1º -** Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Assis, para receber reclamações, sugestões e informações deste Poder Legislativo.
- § 1º - O Ouvidor Parlamentar da Câmara Municipal de Assis é um serviço de interesse público.
- § 2º - As reivindicações destinadas a Ouvidoria poderão ser feitas por telefone, pessoalmente, via postal e também pelo Disk Câmara – 0800 770 1241 (ligação gratuita).
- § 3º - As reivindicações feitas a Ouvidoria Parlamentar da Câmara, somente poderão ser recebidas se houver identificação e endereço de quem a fez.
- § 4º - Após receber a reivindicação, o ouvidor parlamentar enviará a mesma ao setor competente, e ao obter a resposta comunicará ao munícipe que a fez e quais as medidas que serão tomadas.
- Artigo 2º -** O cargo de Ouvidor Parlamentar será regulamentado pela Mesa da Câmara Municipal de Assis.
- Artigo 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2.005.**


CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 17 de Novembro de 2.005


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara